PORTARIA SSP Nº. 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** nomeado pelo Ato de n° 16 – NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando solicitação da Diretoria da Academia da Polícia Civil – Acadepol, consistente na implementação de curso de aperfeiçoamento a ser ofertado aos policiais civis, servidores administrativos da SSP, respectivos familiares, bem como à comunidade tocantinense;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Acadepol, conforme disposto no respectivo Regimento Interno, aprovado pela Portaria SSP nº 928, de 02 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.701:

a) produzir e difundir conhecimentos éticos e técnicos de interesse social, policial e comunitário (art. 1º, VI do RI-ACADEPOL);

b) promover a capacitação dos servidores, com vistas ao seu desenvolvimento profissional comunitário (art. 1º, XII do RI-ACADEPOL);

c) promover cursos de atualização e aperfeiçoamento jurídicos (art. 1º, XIII do RI-ACADEPOL);

d) propiciar a integração e interação entre as diversas categorias profissionais no âmbito da Polícia Civil e demais forças policiais do Estado do Tocantins e de outras unidades da Federação, sempre buscando o aprimoramento técnico e ético, tendo o ser humano como o fundamento de suas ações (art. 1º, XVII do RI-ACADEPOL);

e) planejar, elaborar e executar Programas e Projetos Sociais (art. 17, IV do RI-ACADEPOL).

Considerando que a Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública contempla a Polícia Comunitária como doutrina a ser difundida às polícias brasileiras;

Considerando que os instrutores se voluntariaram a ministrar as disciplinas atinentes ao curso, não gerando ônus para o Estado com pagamento de *pró-labore;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Academia da Polícia Civil - Acadepol, o **Projeto Acadepol Cidadã,** com o fim de desenvolver ações **de educação, saúde e lazer** para os policiais civis, servidores administrativos da SSP, respectivos familiares e membros da comunidade.

Art. 2º A primeira etapa do **Projeto Acadepol Cidadã** tem por escopo promover curso de aperfeiçoamento com turma mista, composta por policiais civis, servidores administrativos, respectivos familiares e membros da comunidade, preferencialmente de baixa renda.

Art. 3º As aulas teóricas serão realizadas na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, no período de 05 de fevereiro a 10 de março de 2018.

Parágrafo único. A critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil poderão ser utilizados outros espaços para as aulas, caso necessário.

Art. 4º Fica estabelecido o quantitativo de 70 (setenta) vagas para o curso, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição, sendo:

I - 30 (trinta) vagas destinadas a policiais civis, servidores administrativos da SSP/TO e respectivos parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - 40 (quarenta) vagas para pessoas da comunidade que comprovem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Seleção de Discentes com os seguintes servidores:

I - na qualidade de Presidente, o Diretor da Acadepol;

II - na qualidade de Membros, a Gerente de Ensino e a Chefe do Núcleo Socioassistencial.

Art. 6º Fica aprovada a malha curricular do curso na forma do Anexo Único a esta Portaria, com carga horária total de 175 horas-aula.

Art. 7º O curso será regido pelo respectivo edital, bem como pelas normas do Regimento Interno da Academia da Polícia Civil.

Art. 8º O período de execução dos cursos será de 05 de fevereiro a 10 de março de 2018.

Art. 9º Ficam designados os instrutores constantes do Anexo Único a esta Portaria, os quais são colaboradores voluntários, não recebendo *pró-labore* pelas aulas ministradas.

Art. 10. Remetam-se cópias desta Portaria à Diretoria da Academia da Polícia Civil, à Diretoria de Administração e Finanças, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, bem como à Superintendência da Polícia Científica, para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Acadepol.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmas/TO, 23 de janeiro de 2018.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SSP Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

MALHA CURRICULAR	Carga Horaria/ Horas-aula	DOCENTES
Língua Portuguesa	20	Darier da Silva Cabral
Raciocínio Logico e Matemático	20	Edcarlos Rodrigues de Oliveira
Atualidades e Conhecimentos Regionais	20	Wanderson Ferreira Cordeiro
Direito Constitucional	15	Wlademir Costa Mota Oliveira
Direito Penal/Legislação Especial	20	Wanderson Chaves de Queiroz
Direitos Humanos	05	Gleidison Antônio de Carvalho
Direito Penal Militar	05	Wlademir Costa Mota Oliveira
Direito Administrativo	15	Rodrigo Schmidt
Noções de Informática	20	Marcelo Abdala de Souza /Raimundo Delgado Júnior
Legislação Militar Estadual	05	Adão Pereira dos Santos
Condicionamento Físico	30	Adenilson Caldeira da Silva
TOTAL HORAS/AULA	**175**	